



Disponibilizado no D.E.: 30/03/2026
Prazo do edital: 05/05/2026
Prazo de citação/intimação: 26/05/2026

ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
1ª Vara Cível da Comarca de Palhoça

Avenida Hilza Terezinha Pagani, 409 - Bairro: Passa Vinte - CEP: 88132256 - Fone: (48)3287-5527 - Email:
palhoça.civell@tjsc.jus.br

EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL Nº 5010442-24.2021.8.24.0045/SC

EXEQUENTE: RESIDENCIAL ADAIR FRANCISCO THIESEN

EXECUTADO: LUIZ MIGUEL DE SOUZA

EDITAL Nº 310092352553

Edital de 1ª e 2ª Praça de bem imóvel e para intimação do executado LUIZ MIGUEL DE SOUZA (CPF: 043.821.339-47), seu cônjuge se casado for, a credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (CNPJ: 00.360.305/0001-04), a terceira interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA (CNPJ: 82.892.316/0001-08) e demais interessados, expedido nos autos da Ação de Execução de Título Extrajudicial (Cobrança de Condomínio), Processo nº 5010442-24.2021.8.24.0045, em trâmite na 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALHOÇA/SC, requerida por CONDOMÍNIO RESIDENCIAL ADAIR FRANCISCO THIESEN - GRAND VILLE (CNPJ: 22.346.354/0001-25). O Dr. EZEQUIEL RODRIGO GARCIA, MM. Juiz de Direito, na forma da lei, etc., nos termos do Art. 881, § 1º do CPC, FAZ SABER que levará a praça o bem abaixo descrito, por meio de leilão eletrônico conduzido pela leiloeira oficial Dora Plat, matriculada na JUCESP sob nº 744 na plataforma eletrônica (www.portalzuk.com.br), nas condições seguintes: 1 - DESCRIÇÃO DO IMÓVEL - Apartamento nº 12, localizado no pavimento térreo, do Bloco "B-10", Tipo 2, do Residencial Adair Francisco Thiesen, situado na Rua Nereu Ghiozoni nº 880, Bairro Guarda do Cubatão, Palhoça/SC, com a área privativa de 46,570m², área comum de 8.007m², perfazendo área real total de 54,577m², ocupando do terreno a fração ideal de 0,0018376%. Vaga de estacionamento descoberta vinculada nº 489, no térreo, com 12,00m². Matrícula nº 60.165 do 1º CRI de Palhoça/SC. ÔNUS: Constam da referida matrícula nº 60.165, conforme R.05 (23/05/2013) registro para constar alienação fiduciária do imóvel em favor da Caixa Econômica Federal - CEF. Av.06 11/05/2015) averbação para constar que foi instituído o condomínio edilício de Residencial Adair Francisco Thiesen, situado na Rua Nereu Ghiozoni nº 880, bairro Guarda do Cubatão, Palhoça/SC, passando o imóvel desta matrícula a ser unidade uma autônoma construída. R.07 (08/03/2024) registro para constar penhora exequenda. OBS: Não foi possível o levantamento de débitos junto a Prefeitura Municipal de Palhoça ante a ausência do número do contribuinte na matrícula do imóvel. VISITAÇÃO: Não há visitação. 2 - AVALIAÇÃO DO IMÓVEL - R\$ 156.600,00 (abril de 2024). AVALIAÇÃO ATUALIZADA DO IMÓVEL - R\$ 170.585,08 (março/2026 - Conforme Cálculo de Atualização do IPCA IBGE), que será(ão) atualizada a época da alienação. 3 - DÉBITO EXEQUENDO - R\$ 7.403,95 (setembro/2025 - Evento 195). 4 - DATAS DAS PRAÇAS - 1ª Praça começa em 22/05/2026 às 11h40min, e termina em 25/05/2026 às 11h40min; 2ª Praça começa em 25/05/2026 às 11h41min, e termina em 15/06/2026 às 11h40min. 5 - CONDIÇÕES DE VENDA - Será considerado arrematante aquele que der lance igual ou superior ao valor de avaliação (1ª Praça) ou aquele que der lance de valor igual ou superior a 60% do valor da avaliação (2ª Praça). Caso nas praças não haja lance para pagamento à vista, serão admitidas propostas escritas de arrematação de forma parcelada, (obrigatoriamente encaminhadas via sistema do site, nos termos do Art. 22, parágrafo único da Resolução nº 236 do CNJ), necessário sinal não inferior a 25% do valor da proposta, e o

5010442-24.2021.8.24.0045

310092352553.V2



Disponibilizado no D.E.: 30/03/2026
Prazo do edital: 05/05/2026
Prazo de citação/intimação: 26/05/2026

ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
1ª Vara Cível da Comarca de Palhoça

restante em até 6 parcelas mensais, reajustadas de acordo com a variação do IPCA-IBGE. Para o caso de parcelamento, o arrematante deverá prestar caução real ou fidejussória. 6 - PAGAMENTO - O preço do(s) bem(ens) arrematado(s) deverá(ão) ser depositado(s) através de guia de depósito judicial no prazo de até 24 horas da realização da praça. Em até 5 horas após o encerramento da praça, cada arrematante receberá e-mail com instruções para depósito (Art. 884, IV do CPC). Não sendo realizado o depósito da oferta no prazo estipulado e/ou o pagamento de sua comissão, o leiloeiro comunicará o fato ao MM. Juiz responsável, informando os lances imediatamente anteriores, para que sejam submetidos à apreciação judicial, sem prejuízo da aplicação de sanção prevista no art. 897 do novo CPC, ao arrematante remisso. Além disso, arcará o arrematante remisso, com todos os ônus e implicações, decorrentes de sua omissão, inclusive, para a obtenção de novos documentos e ressarcimento das despesas, para a realização da praça. O inadimplemento, autoriza o exequente, a pedir a resolução da arrematação ou promover em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos, serem formulados nos autos da execução, em que se deu a arrematação. (Art. 895, § 4º e 5º do CPC). 7 - DO INADIMPLEMENTO - Em caso de falta de pagamento ou desistência imotivada do arrematante/proponente a qualquer momento, será cobrada multa moratória no valor de 5% (cinco por cento) da arrematação em favor da leiloeira, sem prejuízo a demais sanções aplicadas pelo MM. Juízo da causa, bem como poderá ainda a Leiloeira emitir título de crédito, para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto nº 21.981/32, além da inclusão do arrematante nos serviços de proteção ao crédito. 8 - COMISSÃO DO LEILOEIRO - A comissão devida será de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, paga à vista pelo arrematante em meio de pagamento cuja beneficiária será a leiloeira Dora Plat CPF 070.809.068-06, não se incluindo no valor do lance (886, II do CPC e 266 NSCGJ). A comissão da leiloeira, não será devolvida ao arrematante em nenhuma hipótese, salvo se, a arrematação for desfeita por determinação judicial, ou por razões alheias à vontade do arrematante e, deduzidas as despesas incorridas. 9 - DO CANCELAMENTO/SUSPENSÃO DA PRAÇA APÓS A PUBLICAÇÃO DO EDITAL - Nos termos do Art. 7º, § 3º da Resolução nº 236 do CNJ, caso a(s) praça(s) seja(m) cancelada(s)/suspensa(s) após a publicação do edital, especialmente em razão de acordo entre as partes ou pagamento da dívida, será devido o reembolso das despesas suportadas pelo leiloeiro, que serão pagas pela parte requerida ou aquela que der causa ao cancelamento. 10 - DÉBITOS e OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE - Em caso de arrematação, o crédito do exequente no processo em epígrafe, por sua natureza "propter rem", acrescido de eventuais débitos de IPTU/ITR foro e laudêmio, quando for o caso (mediante apresentação de extrato pelo arrematante ao MM. Juízo da causa), terão preferência sobre os demais, sendo o débito atualizado, acrescido das parcelas vincendas até a realização da alienação (Art. 323, Art. 908, §§ 1º e 2º do CPC e Art. 130, parágrafo único do CTN), e caso o valor de arremate não seja suficiente para quitação dos débitos de condomínio, a diferença será de responsabilidade do arrematante nos termos do Art. 1.345 do CC, salvo prolação de decisão em contrário ou deliberação pelo condomínio/credor através de ata condominial, devidamente apresentada nos autos do processo que originou o certame e sem prejuízo das formalidades legais que lhe são impostas. O(s) bem(ns) será(ão) alienado(s) em caráter ad corpus e no estado de conservação em que se encontra, sendo a verificação de documental, de gravames/credores e de área, sob responsabilidade do arrematante, bem como de eventual regularização que se faça necessária. Os atos necessários para a expedição de carta de arrematação, registro, ITBI, imissão na



Disponibilizado no D.E.: 30/03/2026
Prazo do edital: 05/05/2026
Prazo de citação/intimação: 26/05/2026

ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
1ª Vara Cível da Comarca de Palhoça

posse e demais providências serão de responsabilidade do arrematante (Art. 901, "caput", §§ 1º e 2º e Art. 903 do CPC). Os valores de avaliação e débitos serão atualizados até a data da efetiva praça. Em caso de inadimplemento, tal informação será encaminhada ao MM. Juízo competente para a aplicação das medidas legais cabíveis. 11 - DA FRAUDE - Aquele que, tentar fraudar a arrematação, além da reparação do dano na esfera cível - Arts. 186 e 927 do Código Civil, ficará sujeito às penalidades do artigo 358 do Código Penal: Art. 358 - Impedir, perturbar ou fraudar arrematação judicial; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem: Pena - detenção, de 2 (dois) meses a 1 (um) ano, ou multa, além da pena correspondente à violência. 12 - DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS - Pessoalmente perante o Ofício onde estiver tramitando a ação, ou pela central de atendimento no Whatsapp (11) 99514-0467 e/ou e-mail: contato@portalzuk.com.br. Para participar acesse www.portalzuk.com.br. 13 - DA PARTICIPAÇÃO NO LEILÃO - Os interessados deverão se cadastrar no site portalzuk.com.br e se habilitar acessando a página desta Praça, para participação on-line, com antecedência de até 01 (uma) hora, antes do horário previsto, para o término da 1ª ou da 2ª Praça, observadas as condições estabelecidas neste edital. Aquele que se habilitar para a 1ª, estará automaticamente habilitado para a 2ª Praça. 14 - DIREITO DE PREFERÊNCIA - Se houver mais de um pretendente, proceder-se-á entre eles à licitação, sendo resguardado o direito de preferência na arrematação ao cônjuge, o companheiro, o descendente ou o ascendente do executado, nessa ordem, em igualdade de condições (CPC, art. 892, § 2º). Tratando-se de penhora de bem indivisível, o coproprietário ou cônjuge não executado possuem preferência na arrematação do bem em igualdade de condições (art. 843, § 1º). Caso pretenda exercer o direito de preferência durante o leilão, deve o interessado efetuar o cadastro perante a plataforma, solicitar habilitação no leilão respectivo e expressamente informar a leiloeira de sua pretensão. A manifestação de interesse e aceite das condições deve ser feito por preenchimento do termo disponibilizado no site, devendo, ao final ser instruída com a documentação comprobatória requerida e remetida para o e-mail: contato@portalzuk.com.br, com pelo menos 5 (cinco) dias úteis de antecedência da data de início do leilão. O direito de preferência não cessa se não exercido durante o leilão, podendo, o interessado, se habilitar nos autos do leilão para pleitear a preferência na arrematação, em igualdade de condições dos demais licitantes. Fica o executado LUIZ MIGUEL DE SOUZA, seu cônjuge se casado for, a credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, a terceira interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA e demais interessados, INTIMADOS das designações supra, caso não seja(m) localizado(a)s para a intimação pessoal, bem como da Penhora realizada em 27/02/2024. Dos autos não constam recursos ou causas pendentes de julgamento. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. Palhoça/SC, 18 de março de 2026.

Documento eletrônico assinado por **ANDERSON DEZIDERIO DA SILVA, Chefe de Cartório**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico https://eproc1g.tjsc.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=consulta_autenticidade_documentos, mediante o preenchimento do código verificador **310092352553v2** e do código CRC **22a91475**.

Informações adicionais da assinatura:
Signatário (a): ANDERSON DEZIDERIO DA SILVA
Data e Hora: 27/03/2026, às 13:23:00

5010442-24.2021.8.24.0045

310092352553.V2